



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCE O ARTIGO 302-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2021, QUE CRIA O CÓDIGO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DÁ DENOMINAÇÕES PÚBLICAS ÀS ESTRUTURAS, PRÉDIOS E ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS, COMPREENDIDOS COMO CENTROS EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIOS; CENTROS E COMPLEXOS ESPORTIVOS; CICLOFAIXAS E CICLOVIAS; CRECHES E JARDINS DE INFÂNCIA; ESCOLAS; ESCOLAS CÍVICO-MILITARES; PONTES, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES; UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO VICENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce o artigo 302-A da lei complementar nº 384/2021, com a seguinte redação:

Art. "302-A Fica denominado o prédio público municipal da Unidade Básica de Saúde, localizado no bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, de "UNIDADE DE SAÚDE ADÃO MAQUIM."

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município